



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

## BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 506 - 27 de outubro de 2015

# **Universidade Federal do ABC**

## **Reitor:**

Prof. Klaus Werner Capelle

## **Vice-Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

## **Chefe de Gabinete:**

Marcos Joel Rúbia

## **Pró-Reitor de Graduação:**

Prof. José Fernando Rey

## **Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Gustavo Martini Dalpian

## **Pró-Reitora de Pesquisa:**

Profª. Marcela Sorelli Carneiro Ramos

## **Pró-Reitor de Extensão:**

Prof. Daniel Pansarelli

## **Pró-Reitor de Administração:**

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

## **Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

## **Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Gustavo Adolfo Galati

## **Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Annibal Hetem Junior

## **Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Ronei Miotto

## **Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

## **Procurador:**

Dr. Reginaldo Fracasso

## **Prefeito Universitário:**

Walter Ignácio Rosa

## **Secretária Geral:**

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição

**Assessoria de Comunicação e Imprensa**

3356-7576 / 3356-7577

---

# SUMÁRIO

<b>CONSUNI .....</b>	<b>05</b>
<b>CONSEPE .....</b>	<b>08</b>
<b>REITORIA .....</b>	<b>13</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>39</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO .....</b>	<b>42</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO .....</b>	<b>44</b>
<b>SUGEPE .....</b>	<b>49</b>
<b>CCNH .....</b>	<b>54</b>
<b>CECS .....</b>	<b>58</b>
<b>CMCC .....</b>	<b>60</b>

---

# **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



## **RESOLUÇÃO CONSUNI N° 159, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015**

*Dá novas regras à Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) incidente sobre desenvolvimento de projetos e prestação de serviços pela UFABC.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando:**

- ✓ a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- ✓ a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto nº 7.423/2010, que dispõem sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e as fundações de apoio;
- ✓ a Lei nº 10.973, de 10 de dezembro de 2004 e o Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, que dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 135, que normatiza a colaboração esporádica e eventual dos docentes em regime de dedicação exclusiva (RDE) em assuntos de suas especialidades;
- ✓ as deliberações ocorridas na II sessão extraordinária de 2015 da Comissão Permanente de Convênios (CPCo), realizada em 11 de setembro de 2015; e
- ✓ as deliberações ocorridas na sua III sessão ordinária de 2015, realizada no dia 29 de setembro de 2015,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Incidirá Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) sobre projetos envolvendo Ensino, Pesquisa e Extensão realizados por servidores da UFABC.

**§ 1º** O valor máximo da TRI é de 18% (dezoito por cento), incidindo sobre o Custo Total do projeto aprovado.

**§ 2º** Para efeitos desta Resolução, considera-se como Custo Total do Projeto a somatória dos valores a serem despendidos com contratações de bens e serviços, pagamento de bolsas e diárias excetuando valores provenientes do orçamento da UFABC.

**§ 3º** Fica estabelecido valor que represente até 10% (dez por cento) do custo total do projeto para cobrir despesas envolvidas na contratação de fundação de apoio interveniente, nos casos em que seu auxílio for requerido e justificado.

**Art. 2º** A TRI não incidirá sobre projetos financiados com recursos oriundos das agências oficiais de fomento ou instituições análogas, ou nas formas previstas em Lei.

**Parágrafo único.** Caberá à Comissão Permanente de Convênios (CPCo) definir quais instituições são ou atuam como análogas às agências oficiais de fomento.

Art. 3º A partição dos valores de TRI arrecadados será feita nos seguintes termos:

- I - 50% (cinquenta por cento) para a Unidade Executora;
- II - 10% (dez por cento) para a Reitoria;
- III - 10% (dez por cento) para a Pró-Reitoria de Pesquisa;
- IV - 10% (dez por cento) para a Pró-Reitoria de Graduação;
- V - 10% (dez por cento) para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura; e
- VI - 10% (dez por cento) para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

§ 1º Entende-se por Unidade Executora o Centro, o Núcleo, a Pró-Reitoria ou outra Unidade Administrativa que seja demandante do projeto.

§ 2º Caso a Unidade Executora seja qualquer uma descrita nos itens de II a VI, os valores percentuais serão somados ao valor determinado no item I.

Art. 4º As Unidades Executoras, a Reitoria e as Pró-Reitorias de Graduação, Extensão e Cultura, Pesquisa e Pós-Graduação deverão prestar contas dos valores recebidos para a CPCo na primeira reunião da Comissão do ano subsequente.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá conter todos os valores recebidos no período anterior e o detalhamento da utilização dos recursos.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Dácio Roberto Matheus**  
Presidente em exercício

---

# **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7630/7636/7631/7635  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

## ATO DECISÓRIO N° 117, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

*Acolhe o recurso interposto pelo docente José Kenichi Mizukoshi.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando:**

- ✓ o parágrafo 2º da Resolução ConsUni nº 7, aprova a criação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e seu Regimento Interno, qual seja: “Mantida a decisão indeferitória, ao fim de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao do recebimento do Pedido de Reconsideração, a CPPD o encaminhará, como Recurso, à apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa.”
- ✓ as deliberações ocorridas na IX sessão ordinária deste Conselho, realizada 20 de outubro de 2015.

**DECIDE:**

Art. 1º Acolher o recurso interposto pelo docente José Kenichi Mizukoshi para reconsideração da decisão indeferitória referente a sua promoção funcional, conforme documentos presentes no processo 23006.002529/2014-17.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Klaus Capelle**  
Presidente





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7630/7631/7635/7636  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

## **ATO DECISÓRIO N° 118, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015**

*Delega a competência de aprovação do Calendário de Procedimentos Administrativos Acadêmicos da Graduação à Pró-Reitoria de Graduação.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua IX sessão ordinária, realizada em 20 de outubro de 2015,**

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Delegar a competência de aprovação do Calendário de Procedimentos Administrativos Acadêmicos da Graduação à Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Graduação será responsável pela divulgação do Calendário a que se refere o *caput*, bem como por suas possíveis alterações.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Dácio Roberto Matheus**  
Presidente em exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7630/7631/7635/7636  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

## **ATO DECISÓRIO N° 119, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015**

*Aprova o Calendário Acadêmico 2016.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando:**

- ✓ o Ato Decisório ConsEPE nº 118, que delega a competência de aprovação do Calendário de Procedimentos Administrativos Acadêmicos da Graduação à Pró-Reitoria de Graduação; e
- ✓ as deliberações ocorridas em sua IX sessão ordinária, realizada em 20 de outubro de 2015,

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Acadêmico 2016, conforme anexo.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Dácio Roberto Matheus**  
Presidente em exercício

# CALENDÁRIO ACADÊMICO 2016

## Períodos Letivos

FEVEREIRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29						

06 a 10 - Carnaval

MARÇO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

25 a 26 - Paixão de Cristo

ABRIL							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
						1	2
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	

8 a 9 - Feriado municipal - S A e recesso em S B

21 a 23 - Tiradentes

MAIO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

1 - Dia do trabalhador

26 a 28 - Corpus Christi

7/05 a 28/05 - recesso

JUNHO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			

7 - Independência

JULHO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

9 - Revolução Constitucionalista

AGOSTO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

20 - Fériado municipal - S B e recesso em S A

24/08 a 17/09 - recesso

SETEMBRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
			1	2	3		
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30		

7 - Independência

OUTUBRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
						1	
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

12 - Padroeira do Brasil

28 e 29 - Dia do Servidor Público

NOVEMBRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				

2 - Finados

14 e 15 - Proclamação da República

20 - Consciência negra

</

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTRARIA DA REITORIA N° 458, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro. Interessada: Angela Maria Ortiz de Zevallos Marquez.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes professores para, sob a coordenação do primeiro, compor Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro, referente ao curso de Bacharelado em Física (correspondente ao curso de Bacharelado em Física, segundo a interessada), obtido na *Universidad Nacional de San Agustín de Arequipa no Peru*, pela interessada Angela Maria Ortiz de Zevallos Marquez:

- I – André Gustavo Scagliusi Landulfo, SIAPE nº 1939597;
- II – Leticie Mendonça Ferreira, SIAPE nº 1652541;
- III – Ana Melva Champi Frafan, SIAPE nº 1676360.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor

Universidade Federal do ABC

The logo of the Universidade Federal do ABC (UFABC) features a stylized 'U' and 'F' intertwined, followed by the text "Universidade Federal do ABC".



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do ABC  
Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7085  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA REITORIA Nº 459, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Institui a Corregedoria-seccional da UFABC.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Pela presente Portaria fica instituída a Corregedoria-seccional da Universidade Federal do ABC (UFABC).

Art. 2º A Corregedoria-seccional terá como missão difundir e preservar a probidade, a ética e a moralidade na conduta dos servidores lotados na UFABC e dos atos administrativos por eles praticados.

Art. 3º A Corregedoria-seccional da UFABC obedecerá as seguintes diretrizes:

- a) o fomento à postura e conduta ética e moral no âmbito profissional e pessoal;
- b) o zelo pela humanização através da prática justa e coerente nas medidas de gestão de pessoal;
- c) a priorização da atividade educativa e preventiva no tocante aos aspectos disciplinares;
- d) a garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º São competências da Corregedoria-seccional da UFABC:

- I. iniciativas voltadas à conscientização e orientação da comunidade da UFABC acerca da Desenvolver conduta do servidor, para fins de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares;
- II. Orientar a equipe de dirigentes e chefias quanto à adoção, quando cabível, de práticas administrativas saneadoras;
- III. Desenvolver, em articulação com a Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE), plano de capacitação nas temáticas correcionais e disciplinares;
- IV. Manter cadastro de servidores estáveis e previamente capacitados e aptos para comporem as comissões de procedimentos administrativos e disciplinares;

- V. Assessorar a autoridade máxima do órgão nos assuntos pertinentes à área de correição e disciplina administrativa;
- VI. Representar a UFABC em atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, inciso II;
- VII. Receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores, instruindo-as e, se for o caso, promovendo sua apuração mediante sindicâncias, procedimentos administrativos disciplinares e/ou correcionais cabíveis;
- VIII. Acompanhar, orientar e apoiar os trabalhos das comissões disciplinares, prezando pela uniformização de procedimentos e legalidade dos atos praticados;
- IX. A unidade correcional, com apoio da Procuradoria Federal junto a UFABC, deverá prestar informações, relativas a atividades correcionais e disciplinares no âmbito da UFABC, aos órgãos externos, de controle ou judicial, na forma legal e para os fins de direito;
- X. Registrar e manter as informações atualizadas no sistema informatizado da CGU (CGU-PAD), consoante políticas de uso em vigor, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, incisos V, VI;
- XI. Analisar potencial conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;
- XII. Zelar pelo cumprimento da legislação constitucional, administrativa e correcional e pelo cumprimento das resoluções do Poder Executivo Federal e desta Instituição Federal de Ensino Superior;
- XIII. Por ato do Corregedor-seccional, emitir o juízo de admissibilidade, arquivar denúncias ou instaurar sindicâncias e/ou processos disciplinares, instituir comissões de inquérito; nomear defensor dativo, julgar e determinar a aplicação de penalidades de advertência e suspensão de até 30 dias; determinar o arquivamento dos processos concluídos;

Art. 5º Nos casos de penalidades superiores às delegadas ao Corregedor-seccional, pelo item XIII do artigo 4º, caberá à Corregedoria-seccional, após parecer jurídico da Procuradoria Federal junto à UFABC, propor a uniformização de entendimentos à autoridade máxima, sugerindo a pena disciplinar cabível.

Art. 6º A estrutura e as demais delegações ao Corregedor-seccional, assim como qualquer outro elemento que defina a forma de atuação e competências da Corregedoria-seccional da UFABC serão definidas em seu Regimento Interno.

## **Disposições Transitórias**

Art. 7º Até que o nome do Corregedor-seccional da UFABC seja homologado pela Controladoria Geral da União (CGU), conforme § 1º do Art. 8º do Decreto nº 5.480/2005, as seguintes normas deverão ser observadas:

- XIV. A Corregedoria-seccional da UFABC terá Corregedor-seccional Pró-tempore designado pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE);
- XV. O juízo de admissibilidade, assim como a aplicação de penalidades de advertência e suspensão de até 30 dias, conforme item XIII do Art. 4º, deverão ser avaliados pela Reitoria antes de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC;
- XVI. A Corregedoria-seccional da UFABC responderá à Reitoria através da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE).

### **Disposições Finais**

Art. 8º A Corregedoria-seccional da UFABC integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, ficando sujeita à orientação normativa do Órgão Central do Sistema e à supervisão técnica da Corregedoria Setorial de Educação da CGU.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do ABC  
Reitoria**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085  
[reitoria@ufabc.edu.br](mailto:reitoria@ufabc.edu.br)

**PORTRARIA DA REITORIA N° 460, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Determina que o custo com o deslocamento de membros de bancas será limitado a trechos terrestres dentro do Estado de São Paulo.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ a necessidade premente de economia de custeio;
- ✓ os altos custos com a realização de bancas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que o ônus para a UFABC com o deslocamento de membros de bancas será limitado a trechos terrestres dentro do Estado de São Paulo.

Art. 2º Essa determinação aplica-se a:

- I - bancas para a contratação de docentes efetivos;
- II - bancas para a contratação de professores visitantes;
- III - bancas para defesas de dissertações de mestrado;
- IV - bancas para defesas de teses de doutorado;
- V - bancas para defesas de trabalhos de conclusão de curso e semelhantes;
- VI - bancas para avaliação de trabalhos e projetos com fins de premiação.

Art. 3º Solicitações de exceções deverão ser apresentadas por escrito, com justificativa detalhada que deve comprovar, conclusivamente, a impossibilidade da realização da respectiva banca sem a participação de membros cujo transporte envolva trechos fora do estado de São Paulo.

I - No caso dos itens I e II do Art. 2º, essas solicitações serão avaliadas pela Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior;

II - No caso dos itens III e IV do Art. 2º, essas solicitações serão avaliadas pela Pró-reitoria de Pós-graduação;

III - No caso dos itens V e VI do Art. 2º, não haverá exceções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Klaus Capelle**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do ABC  
Reitoria**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085  
[reitoria@ufabc.edu.br](mailto:reitoria@ufabc.edu.br)

**PORTRARIA DA REITORIA N° 461, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Determina a suspensão da habilitação para ligações internacionais de todas as linhas fixas da UFABC, com exceção de treze setores.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ a necessidade premente de economia de custeio;
- ✓ os altos custos com telefonia internacional.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a suspensão da habilitação para ligações internacionais de todas as linhas fixas da UFABC, com exceção de uma linha em cada um dos seguintes treze setores:

- I - Reitoria;
- II - Vice-reitoria;
- III - Cada uma das sete Pró-reitorias;
- IV - Cada uma das três Diretorias dos Centros;
- V - Assessoria de Relações Internacionais.

Parágrafo único. Recomendamos que ligações internacionais de outros setores ou de pessoas físicas sejam efetuadas por Skype ou outros serviços de VOIP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Klaus Capelle**  
Reitor

Universidade Federal do ABC

The logo consists of a stylized 'U' shape formed by two overlapping circles, with the text "Universidade Federal do ABC" to its right.



## **EDITAL N° 169/2015**

*Ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares em 2016.*

A Reitoria da Universidade Federal do ABC torna público o processo para ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares em 2016, conforme disposições da Resolução ConsEP nº 70, de 24 de junho de 2010, que normatiza o processo seletivo para acesso aos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC.

### **1. DAS NORMAS GERAIS**

**1.1.** O ingresso em 2016 nos Bacharelados Interdisciplinares da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, doravante chamada de UFABC, dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC – edição 2016.1 (SiSU 1º semestre de 2016), na modalidade fase única, exclusivamente com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio no exercício de 2015 (ENEM/2015).

**1.2.** O candidato aprovado e classificado deverá, no momento da matrícula na UFABC, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

**1.3.** A data de início das aulas dos candidatos aprovados por este processo seletivo constará do calendário acadêmico de 2016 aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFABC.

### **2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

**2.1.** Serão disponibilizadas por este processo seletivo 1.960 (um mil, novecentas e sessenta) vagas, sendo que deste total 977 (novecentas e setenta e sete) serão destinadas ao período matutino e 983 (novecentas e oitenta e três) ao período noturno.

**2.1.1.** Poderão ocorrer atividades acadêmicas no período vespertino tanto para alunos matriculados no período matutino quanto no período noturno.

**2.1.2.** Para todos os cursos da UFABC sábado é considerado dia letivo, no horário diurno (matutino e vespertino).

**2.2.** Do total das 1.960 (um mil, novecentas e sessenta) vagas disponibilizadas por este edital, 1.125 (um mil, cento e vinte e cinco) serão destinadas ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no câmpus de Santo André, 435 (quatrocentas e trinta e cinco) ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no câmpus de São Bernardo do Campo e 400

(quatrocentas) ao Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) sediado no câmpus de São Bernardo do Campo.

**2.2.1.** Independente de seu câmpus de ingresso, reserva-se ao aluno o direito de participar de atividades acadêmicas de graduação em todos os câmpus da UFABC.

**2.3.** As vagas ofertadas neste processo seletivo terão 3 (três) modalidades de concorrência:

- a) vagas reservadas para Candidatos Oriundos de Escolas Públicas;
- b) vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD);
- c) vagas de Ampla Concorrência.

**2.3.1.** Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU, optar por uma única modalidade de concorrência, com a qual permanecerão associados durante todo o Processo Seletivo, exceto nos casos previstos no item 7.3.5.

**2.4.** A duração prevista para a conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares (BC&T e BC&H) é de 3 (três) anos.

**2.4.1.** O prazo máximo para a integralização dos Bacharelados Interdisciplinares (BC&T e BC&H) é regulamentado por resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFABC.

**2.5.** Atendidos os critérios estabelecidos nas normativas que regulamentam o acesso aos cursos de formação específica, o aluno do BC&T, independentemente de seu câmpus de ingresso, poderá pleitear acesso no câmpus Santo André aos seguintes cursos de formação específica:

Câmpus Santo André		Vagas		
Bacharelado Interdisciplinar	Curso Específico			
Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T)	Engenharia	Ambiental e Urbana	125	625
		de Energia	125	
		de Instrumentação, Automação e Robótica	125	
		de Materiais	125	
		de Informação	125	
	Bacharelado	Ciências Biológicas	50	340
		Ciência da Computação	140	
		Física	50	
		Matemática	50	
		Química	50	
	Licenciatura	Ciências Biológicas	40	160
		Física	40	
		Matemática	40	

**2.6.** Atendidos os critérios estabelecidos nas normativas que regulamentam o acesso aos cursos de formação específica, o aluno do BC&H, independentemente de seu câmpus de ingresso, poderá pleitear acesso no câmpus São Bernardo aos seguintes cursos de formação específica:

<b>Câmpus São Bernardo do Campo</b>		<b>Vagas</b>		
<b>Bacharelado Interdisciplinar</b>	<b>Curso Específico</b>			
Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H)	Bacharelado	Ciências Econômicas	74	350
		Filosofia	50	
		Políticas Públicas	74	
		Planejamento Territorial	76	
		Relações Internacionais	76	
	Licenciatura	Filosofia	50	50

**2.7.** Atendidos os critérios estabelecidos nas normativas que regulamentam o acesso aos cursos de formação específica o aluno do BC&T, independentemente de seu câmpus de ingresso, poderá pleitear acesso no câmpus São Bernardo aos seguintes cursos de formação específica:

<b>Câmpus São Bernardo do Campo</b>		<b>Vagas</b>		
<b>Bacharelado Interdisciplinar</b>	<b>Curso Específico</b>			
Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T)	Engenharia	Aeroespacial	125	375
		Biomédica	125	
		de Gestão	125	
	Bacharelado	Neurociência	60	60

**2.8.** Metade das vagas disponíveis nos cursos de formação específica apresentados nas tabelas 2.5, 2.6 e 2.7 será destinada ao período matutino e metade ao período noturno. Para aqueles cursos onde há oferta ímpar no número de vagas, será oferecida no turno noturno 1 (uma) vaga a mais que no turno matutino.

**2.9.** Caso haja sobra de vagas em qualquer modalidade de concorrência após as chamadas previstas no Sistema de Seleção Unificada do MEC – edição 2016.1 (SiSU 1º semestre de 2016), a UFABC utilizará única e exclusivamente a Lista de Espera do SiSU 1º semestre de 2016 para preenchê-las.

**2.9.1.** No caso previsto no item 2.8 deste edital, todas as informações sobre a continuidade do processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico da UFABC ([www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br)).

**2.9.2.** Os critérios de classificação por câmpus/curso/turno e modalidade de concorrência serão os mesmos utilizados nas chamadas do SiSU 1º semestre de 2016 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada após cada nova chamada.

**2.9.3.** A UFABC reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante as chamadas de Lista de Espera, convocar candidatos participantes da Lista de Espera do SiSU 1º semestre de 2016 e ainda não convocados para que confirmem seu interesse nas vagas não ocupadas nas suas opções de câmpus/curso/turno/modalidade de concorrência.

**2.9.3.1.** Eventuais convocações para renovar manifestação de interesse em continuar participando deste Processo Seletivo poderão ser feitas na forma eletrônica ou presencial.

**2.9.3.2.** Qualquer que seja a forma de convocação, a não manifestação de interesse de candidato convocado a fazê-la implicará automaticamente na exclusão do Processo Seletivo.

**2.9.3.3.** Para os fins deste Processo Seletivo, somente poderão participar da manifestação de interesse os candidatos convocados pela UFABC nas opções de câmpus/curso/turno/modalidade de concorrência por ela determinadas.

**2.9.4.** O acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo durante toda a sua vigência é de inteira responsabilidade do candidato.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS**

**3.1.** Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, a UFABC reservará parte de suas vagas por curso de ingresso, por turno e por câmpus de oferta, para ingresso pelo sistema de cotas. Serão considerados candidatos oriundos de escola pública aqueles que:

- a) tenham cursado o Ensino Médio ou o Ensino Médio Supletivo integralmente em escola pública, sendo consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996;
- b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escolas particulares.

**3.1.1. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações Municipal, Estadual ou Federal.**

**3.2.** Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas da UFABC serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas, conforme disposto no item 3.1. deste edital.

**3.3.** Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, pelo menos 50% cinquenta por cento das vagas de que trata o item 3.2. deste edital serão reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*.

**3.4.** Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, das vagas de que trata o item 3.2 deste edital, pelo menos a proporção de vagas igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação dos locais de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo), segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

**3.4.1.** O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de 34,73% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

**3.5.** Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados candidatos oriundos de escolas públicas aqueles que:

- já forem detentores de Certificado de Conclusão de Ensino Superior, inclusive de cursos de tecnólogo ou de cursos sequenciais;
- foram bolsistas das escolas particulares, ainda que com bolsa integral;
- estudaram em escolas pertencentes a instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas;
- tenham obtido Certificação do ensino médio pelo Enem e não atendam a alínea b do item 3.1 deste edital;
- renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada do MEC – edição 2016.1 (SiSU 1º semestre de 2016), ao direito de concorrer como candidato oriundo de escola pública.

**3.5.1.** Candidatos inscritos como oriundos de escola pública que estejam em qualquer das situações descritas nos itens a, b, c e d terão sua solicitação de matrícula recusada.

**3.6.** A distribuição de **vagas reservadas para candidatos oriundos de escolas públicas** será a seguinte:

- para o Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) no câmpus Santo André/SP:

Câmpus Santo André	Matutino	Candidatos renda $\leq$ 1,5 SM	PPI (étnico)	49	140	280	563		
			Demais	91					
	Noturno	Candidatos renda > 1,5 SM	PPI (étnico)	49	140				
			Demais	91					
		Candidatos renda $\leq$ 1,5	PPI (étnico)	50	142	283			

		SM	Demais	92			
Candidatos renda > 1,5 SM		PPI (étnico)	49	141		108	218
		Demais	92				

b) para o Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) no câmpus São Bernardo do Campo/SP:

Câmpus São Bernardo do Campo	Matutino	Candidatos renda ≤ 1,5 SM	PPI (étnico)	19	54	108	218			
			Demais	35						
		Candidatos renda > 1,5 SM	PPI (étnico)	19	54					
			Demais	35						
	Noturno	Candidatos renda ≤ 1,5 SM	PPI (étnico)	20	55	110				
			Demais	35						
		Candidatos renda > 1,5 SM	PPI (étnico)	20	55					
			Demais	35						

c) para o Bacharelado em Ciência e Humanidades (BC&H) no câmpus São Bernardo do Campo/SP:

Câmpus São Bernardo do Campo	Matutino	Candidatos renda ≤ 1,5 SM	PPI (étnico)	18	50	100	200			
			Demais	32						
		Candidatos renda > 1,5 SM	PPI (étnico)	18	50					
			Demais	32						
	Noturno	Candidatos renda ≤ 1,5 SM	PPI (étnico)	18	50	100				
			Demais	32						
		Candidatos renda > 1,5 SM	PPI (étnico)	18	50					
			Demais	32						

		Candidatos renda > 1,5 SM	PPI (étnico)	18	50		
			Demais	32			

**3.7.** Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o artigo 10 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas, conforme disposto no parágrafo único do art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.

**3.8.** A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como oriundos de escola pública em alguma das classificações descritas no item 3.6. deste edital, caracterizando sobra de vagas nesta modalidade de concorrência, a UFABC poderá convocar outros candidatos classificados por câmpus/curso/turno para o preenchimento das vagas, conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** As vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) são subtraídas daquelas da modalidade denominada de Ampla Concorrência, não alterando portanto o quantitativo de vagas reservadas aos Candidatos Oriundos de Escola Pública.

**4.2.** Em conformidade com normativas aprovadas pelo Conselho Universitário da UFABC, ficam reservadas vagas oferecidas por curso, câmpus e turno de ingresso para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme tabela abaixo:

CÂMPUS	CURSO	TURNO	
		Matutino	Noturno
Santo André	BC&T	17	17
São Bernardo do Campo	BC&T	7	7
São Bernardo do Campo	BC&H	6	6

**4.2.1.** Caso o candidato tenha direito a concorrer como Oriundo de Escola Pública e como PcD deverá, no ato da inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU, optar por apenas uma destas modalidades, ou renunciar a este direito e optar pela modalidade de ampla concorrência, permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.

**4.2.2.** Assegurado o preenchimento das vagas da tabela acima, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

**4.2.3.** A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como PCD em alguma das classificações de curso/câmpus/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC poderá convocar candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

## 5. QUADRO GERAL DE OFERTA DE VAGAS

<b>CÂMPUS SANTO ANDRÉ – BACHARELADO EM CIÊNCIA &amp; TECNOLOGIA - MATUTINO</b>						
<b>Ampla Concorrência</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L3</b>	<b>L4</b>	<b>A1</b>	<b>Total</b>
<b>264</b>	<b>91</b>	<b>49</b>	<b>91</b>	<b>49</b>	<b>17</b>	<b>561</b>
<b>CÂMPUS SANTO ANDRÉ – BACHARELADO EM CIÊNCIA &amp; TECNOLOGIA - NOTURNO</b>						
<b>Ampla Concorrência</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L3</b>	<b>L4</b>	<b>A1</b>	<b>Total</b>
<b>264</b>	<b>92</b>	<b>50</b>	<b>92</b>	<b>49</b>	<b>17</b>	<b>564</b>
<b>CÂMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO – BACHARELADO EM CIÊNCIA &amp; TECNOLOGIA - MATUTINO</b>						
<b>Ampla Concorrência</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L3</b>	<b>L4</b>	<b>A1</b>	<b>Total</b>
<b>101</b>	<b>35</b>	<b>19</b>	<b>35</b>	<b>19</b>	<b>7</b>	<b>216</b>
<b>CÂMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO – BACHARELADO EM CIÊNCIA &amp; TECNOLOGIA - NOTURNO</b>						
<b>Ampla Concorrência</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L3</b>	<b>L4</b>	<b>A1</b>	<b>Total</b>
<b>102</b>	<b>35</b>	<b>20</b>	<b>35</b>	<b>20</b>	<b>7</b>	<b>219</b>
<b>CÂMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO – BACHARELADO EM CIÊNCIAS &amp; HUMANIDADES - MATUTINO</b>						
<b>Ampla Concorrência</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L3</b>	<b>L4</b>	<b>A1</b>	<b>Total</b>
<b>94</b>	<b>32</b>	<b>18</b>	<b>32</b>	<b>18</b>	<b>6</b>	<b>200</b>
<b>CÂMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO – BACHARELADO EM CIÊNCIAS &amp; HUMANIDADES - NOTURNO</b>						
<b>Ampla Concorrência</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L3</b>	<b>L4</b>	<b>A1</b>	<b>Total</b>
<b>94</b>	<b>32</b>	<b>18</b>	<b>32</b>	<b>18</b>	<b>6</b>	<b>200</b>
<b>TOTAL</b>						
<b>Ampla Concorrência</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L3</b>	<b>L4</b>	<b>A1</b>	<b>Total</b>
<b>919</b>	<b>317</b>	<b>174</b>	<b>317</b>	<b>173</b>	<b>60</b>	<b>1960</b>

### Legenda:

L1 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A1 - Candidatos com deficiência

## 6 - DO ENEM

**6.1.** A matriz de referência do ENEM/2015 é formada por quatro áreas do conhecimento:

- I) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II) Matemática e suas Tecnologias;
- III) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- IV) Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**6.2** A prova do ENEM/2015 trará cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. Para efeito de classificação de ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC, a nota final considerada será a média ponderada dessas cinco notas, conforme segue.

**6.2.1** Para o Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T):

	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
PESO	1,0	1,5	1,5	1,0	1,0

**6.2.2** Para o Bacharelado em Ciência e Humanidades (BC&H):

	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
PESO	1,5	1,0	1,0	1,5	1,0

**6.3** A nota mínima que será cadastrada no Sistema de Seleção Unificada - SiSU do MEC para efeito de classificação de ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC será igual a quatrocentos e cinquenta (450) pontos para cada área do conhecimento avaliada e quinhentos pontos (500) para a redação. **Candidatos que não obtenham a nota mínima em qualquer dos eixos serão excluídos do Processo Seletivo, ainda que a nota final obtida seja superior à de outros candidatos convocados.**

**6.4.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final, conforme sua opção de câmpus/curso/turno e modalidade de concorrência, sendo esta classificação mantida em todas as convocações deste Processo Seletivo, exceto nos casos previstos nos itens 3.7, 3.8, 4.1.2 e 4.1.3 deste edital.

**6.4.1.** Nos casos de empates, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota em Redação;
- b) maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota em Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**6.4.2.** Caso persista o empate, será convocado o candidato de maior idade.

## **7 - DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

### **7.1. INSTRUÇÕES GERAIS**

**7.1.1.** O Reitor da UFABC nomeará Comissão responsável por homologar as matrículas dos ingressantes por este Processo Seletivo.

**7.1.2.** Os candidatos aprovados na UFABC pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC – edição 2016.1 (SiSU 1º semestre de 2016) deverão efetivar sua matrícula comparecendo nas datas estipuladas pelo calendário do SiSU ou nas datas das convocações posteriores por participação em Lista de Espera feitas pelo site da UFABC, na Central de Atendimento ao Estudante da UFABC, situada à Avenida dos Estados, 5.001 - Bairro Bangú - Santo André, SP.

**7.1.2.1.** Os horários de matrícula serão divulgados no endereço eletrônico da UFABC ([www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br)) a cada convocação, sendo garantido aos convocados o atendimento diurno e noturno.

**7.1.3.** Todos os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) uma cópia legível da Cédula de Identidade;
- b) uma cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) uma cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) uma cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) uma cópia legível do CPF;
- f) para brasileiros maiores de 18 anos, uma cópia legível do Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, um documento que comprove a quitação com o serviço militar obrigatório;
- h) uma fotografia 3x4 recente.

**7.1.3.1.** Os documentos mencionados nas alíneas de "a" até "g" deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

**7.1.3.2.** A UFABC poderá solicitar, posteriormente, documentos suplementares.

**7.1.3.3.** O candidato aprovado que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação estadual ou distrital.

**7.1.3.4.** Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

**7.1.3.5.** A matrícula para os candidatos aprovados menores de 18 anos deverá ser efetuada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

**7.1.4.** A matrícula dos candidatos aprovados poderá ser feita por pessoa maior de 18 anos, desde que portando procuração específica para este fim, assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório.

**7.1.4.1.** Para atendimento ao item 7.1.4 deste edital, poderá ser utilizado o modelo de procuração disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://prograd.ufabc.edu.br/sisu>.

**7.1.5.** Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.

**7.1.6.** Todos os candidatos convocados, ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído, deverão assinar, no ato da matrícula, as seguintes declarações:

- a) ciência da Lei Nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b) ciência da Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais, dita “Lei das Cotas”;
- c) ciência do Decreto Nº 5.493, de 18/07/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- d) ciência de que é vedado ao candidato que já concluiu um curso superior concorrer à uma vaga reservada pelo sistema de cotas neste Processo Seletivo;
- e) da veracidade das informações e documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo.

**7.1.7.** Não será aceita a matrícula dos candidatos que não trouxerem os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Homologação à cada convocação. Caso seja solicitada documentação suplementar, esta também deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado.

**7.1.8.** O não comparecimento do candidato para a matrícula nas datas e horários divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará na perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de matrícula fora de prazo.

**7.1.9.** Não será aceita matrícula de candidato expulso do corpo discente da UFABC em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos ao contraditório.

## **7.2. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA MATRÍCULA DE CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA**

**7.2.1.** Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos convocados para a matrícula como oriundos de escola pública deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas ou equivalentes, conforme disposto no item 3.1 deste edital.

**7.2.2.** O candidato oriundo de escola pública que ingressar na UFABC por meio das vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI), será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta forma de concorrência.

**7.2.3.** Todos os candidatos que ingressarem por meio das vagas reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo *per capita*, deverão apresentar documentação comprobatória de renda recomendada pelo Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.

**7.2.3.1.** Os documentos mencionados na tabela abaixo deverão ser apresentados em fotocópia simples, havendo a necessidade de apresentação do documento original para conferência e validação APENAS da Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme consta nas orientações abaixo.

**7.2.3.2.** Candidatos e integrantes da unidade familiar que tenham **mais de uma** fonte de renda devem apresentar documentação exigida para cada fonte (conforme a tabela abaixo), especificando a situação no formulário de caracterização familiar.

**7.2.3.3.** Os candidatos poderão apresentar documentos adicionais que desejarem, ficando facultado a UFABC aceitá-los ou não como comprovantes.

**7.2.3.4.** Havendo necessidade de contato com os candidatos para solicitação de documentos complementares - não constantes em Edital, ou esclarecimentos gerais, este será realizado exclusivamente por e-mail.

**7.2.3.5.** A UFABC exigirá, nos casos aplicáveis a cada situação, os seguintes documentos para cada integrante do grupo familiar, incluindo o próprio candidato:

<b>DOCUMENTO (CÓPIA SIMPLES, EXCETO DA CARTEIRA DE TRABALHO) E DECLARAÇÕES QUE DEVEM SER ORIGINAIS</b>	<b>PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO</b>	<b>ONDE RETIRAR/ ENCONTRAR</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>1. Formulário de Caracterização Familiar</b>	<b>Somente o candidato</b>	Página da ProGRAD  Link a ser divulgado oportunamente	
<b>2. Documento de Identidade (RG)</b>	Todas as pessoas do grupo familiar		Como documento de identificação também serão aceitos Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteiras Funcionais (OAB, CREA, etc) ou Certidão de Nascimento, para os menores de 16 anos que <u>NÃO</u> possuam Documento de Identidade (RG)
<b>3. Cadastro de Pessoa Física (CPF)</b>	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 16 anos	Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada online em Link a ser divulgado oportunamente	Caso o número do CPF conste no documento de identidade, a apresentação desse <u>NÃO</u> é necessária
<b>4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - além da cópia, trazer os originais para conferência</b>	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 16 anos (Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.)	Link a ser divulgado oportunamente	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais (qualificação civil), do último contrato de trabalho assinado e da próxima página em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência. Caso apresente apenas a 2ª via em branco é necessário a apresentação da cópia da 1ª via, conforme especificação das páginas
<b>5. Extrato atualizado de Vínculos e Contribuições Previdenciárias disponibilizado pela Previdência Social</b>	Todas as pessoas do grupo familiar, que possuem registro em carteira de trabalho	Link a ser divulgado oportunamente	Para quem é correntista da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil este documento é facilmente impresso nos terminais de atendimento (caixas eletrônicos)
<b>6. Certidão de óbito</b>	Candidato com pai, mãe ou demais membros do grupo familiar falecidos		Por grupo familiar entende-se as pessoas que convivam sob o mesmo teto.

<b>7. Certidão de casamento com sentença completa de divórcio</b>	Candidato com pais divorciados		Em caso de separação não legalizada, apresentar comprovante de endereço em nome de ambos os pais e declaração de separação (modelo x)
<b>8. Comprovante de residência</b>	Deve estar em nome de um dos responsáveis da família.		O documento deve constar endereço do imóvel completo e legível. Em casos em que o aluno resida com outros parentes, além dos pais e dos irmãos, também deverá apresentar cópia legível do comprovante de residência destes
<b>9. Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, Ano Calendário 2014/ Exercício 2015)</b>	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do último exercício.		<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não gerou imposto a pagar nem a restituir.</li> <li>✓ Caso o documento apresente bens (ex: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a situação atual, por meio do recibo oficial de compra e venda.</li> <li>✓ Em casos de Aplicações Financeiras (poupanças, fundo de investimentos, ações, entre outros) deverão ser apresentados Extratos Bancários atualizados;</li> <li>✓ Havendo Declaração Retificadora, deverá ser apresentada a Declaração original, bem como um documento que relate o porque que foi gerada uma retificação.</li> </ul>
<b>10. Declaração Modelo II – Termo de Autenticidade;</b>	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a entrega da Declaração de Imposto de Renda	Página da ProGRAD  Link a ser divulgado oportunamente	
<b>11. Comprovante de situação de inexistência de declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), Ano Calendário 2014/Exercício 2015)</b>	Todas as pessoas do grupo familiar, a partir de 16 anos, que não realizaram a declaração de imposto de renda (Ano Calendário 2014/Exercício 2015)	Link a ser divulgado oportunamente	O documento deverá apresentar a situação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Qualquer outra situação indica que a pessoa foi declarante de imposto de renda e esta deve ser apresentada, seguindo as orientações do item 9 e 10;
<b>12. Contracheque dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2015</b>	Todas as pessoas do grupo familiar, que receberam remuneração de trabalho assalariado, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015		Para os Assalariados, inclusive servidores públicos, para cada emprego ou cargo com que tiver vínculo;

<b>13. Extrato de pagamento de benefício previdenciário referente ao mês de Dezembro de 2015</b>	Todas as pessoas do grupo familiar beneficiários da previdência social (aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, amparo social ao idoso/ pessoa com deficiência - BPC LOAS)	Agências da Previdência Social ou através de link a ser divulgado oportunamente	Não serão aceitos extratos de contas com movimentações bancárias especificando o valor do benefício.
<b>14. Comprovante de pagamento de aposentadoria, referente ao mês de Dezembro de 2015, quando esta é realizada por OUTROS órgãos além da Previdência Social</b>	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de Previdência Privada/Complementar ou de regimes próprios (exemplo: servidores públicos aposentados).	Verifique com o órgão responsável pelo pagamento	
<b>15. Declaração de Rendimento além do benefício previdenciário - Modelo XI</b>	Membros do grupo familiar que são aposentados	Página da ProGRAD Link a ser divulgado oportunamente	
<b>16. Declaração do empregador informando renda bruta dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2015</b>	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração <b>como trabalhador doméstico</b> nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2015 e que <b>não possuem contracheque</b>		
<b>17. Declaração de Atividade Informal</b>	Todas as pessoas do grupo familiar que exercem atividade informal (sem registro em carteira e/ou vínculo empregatício)	Página da ProGRAD Link a ser divulgado oportunamente	
<b>18. Registro de Pagamento de Autônomo (R.P.A)</b>	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho autônomo nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015		Caso o autônomo possua Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) o documento que deve ser apresentado referem-se aos item de Declaração de Pessoa Jurídica Atenção para não confundir Trabalho Autônomo com Atividade Informal
<b>19. Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino/empresa, informando o valor mensal da remuneração</b>	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica no último mês.		
<b>20. Declaração de rendimentos de aluguel</b>	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel nos últimos três meses.	Página da ProGRAD Link a ser divulgado oportunamente	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. Caso o imóvel não esteja alugado indicar 0 (zero) como valor recebido.
<b>21. Declaração de recebimento de pensão</b>	✓ Candidato com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados;	Página da ProGRAD	Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Membros do grupo Familiar divorciados;</li> <li>✓ Membros do grupo familiar, com filhos menores de 18 anos, cujo pai/mãe do menor não faça parte do grupo;</li> </ul>	Link a ser divulgado oportunamente	emitir sua própria declaração. Caso não receba pensão indicar 0 (zero) como valor recebido.
<b>22. Declaração de ausência de rendimentos</b>	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 16 anos sem nenhum rendimento há mais de três meses ou que nunca exerceram atividade remunerada	Página da ProGRAD  Link a ser divulgado oportunamente	Documento obrigatório inclusive para pessoas do lar sem rendimentos, desempregados, pessoas que nunca trabalharam e candidatos maiores de 16 anos sem renda.
<b>23. Contrato Social</b>	Empresários e microempresários		Trazer juntamente com a cópia do Contrato as alterações que possam ter ocorrido neste.
<b>24. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente a renda dos últimos três meses</b>	<b>Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)</b>	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364 de 25 de novembro de 2011. O documento deve constar rendimentos referentes a <b>retirada de pró-labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos últimos três meses</b> .
<b>25. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIPJ) do último ano (2014 exercício 2013) OU Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Renda Simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) OU Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI);</b>	<b>Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a <b>declaração de inatividade</b>.</li> <li>✓ Obrigatório inclusive para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor.</li> <li>✓ Caso a empresa esteja inativa: Apresentar Declaração de Inatividade gerada pelo site da receita federal, ou declaração de contador devidamente credenciado em seu conselho de classe, explicando a situação da empresa.</li> </ul>
<b>26. Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, compreendendo o conjunto de informações destinadas ao FGTS e à Previdência Social) do último mês;</b>	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador	
<b>27. Termo de Responsabilidade;</b>	Somente o candidato	Página da ProGRAD  Link a ser divulgado oportunamente	

### **7.3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA MATRÍCULA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**7.3.1.** Será constituída Comissão composta por profissionais tais como: médicos, assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogo e terapeutas ocupacionais, a fim de que possa dirimir dúvidas relacionadas à documentação apresentada, entrevistar os candidatos às vagas reservadas para as PCD, atestar a sua conformidade e aprovar ou não o preenchimento da vaga responsável por homologar as matrículas dos ingressantes por este Processo Seletivo, conforme Resolução ConsUni nº 121, de 30 de setembro de 2013.

**7.3.2.** Além da documentação relacionada no item 6.1., todos os candidatos convocados para a matrícula em vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD), deverão apresentar um laudo médico comprobatório (documento original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

**7.3.3.** O laudo Médico comprobatório deverá conter em seu parecer as seguintes especificidades:

**Deficiência física:** Tipo de alteração: completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física e Modo de apresentação tais como: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, dentre outros.

**Deficiência auditiva:** Tipo de perda: bilateral, parcial ou total e quantidade de decibéis (dB) nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

**Deficiência visual:** Tipo de deficiência: cegueira ou baixa visão e nos casos de baixa visão, quantidade da acuidade visual no melhor olho ou com a melhor correção óptica e a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;

**Deficiência múltipla:** as características de cada uma das deficiências que se associam de acordo com os itens acima.

**7.3.4.** A UFABC poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos a fim de esclarecer (dirimir) dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento pensando sua permanência e adequação de suas necessidades.

**7.3.4.1.** Na entrevista, poderá ser utilizada a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) para a realização da análise e a certificação documental com vistas ao ingresso do candidato.

**7.3.5.** Caso o candidato tenha sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade Pessoa com Deficiência (PcD) indeferida pela Comissão indicada no item 7.3.1., esta poderá, a seu critério, emitir parecer favorável à que este candidato continue concorrendo a vaga na modalidade Ampla Concorrência.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** O candidato que desejar interpor recurso deverá protocolar seu pleito na Central de Atendimento ao Estudante da UFABC.

**8.1.1.** O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**8.1.2.** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**8.1.3.** Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

**8.1.4.** Os recursos serão julgados pela Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes pelo SiSU 2016.

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Fica facultado à UFABC o direito de realizar diligências e de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo ou pelos candidatos aprovados ou matriculados. Mediante a constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis, além de:

- a) excluir o candidato do Processo Seletivo;
- b) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- c) cancelar a matrícula do candidato matriculado.

**9.2.** O candidato participante deste Processo Seletivo aceita todos os termos deste edital.

**9.3.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Reitor da UFABC.

**9.4.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Santo André, 26 de outubro de 2015.

**Dácio Roberto Matheus**  
Vice-Reitor

---

# **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Administração**  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7553  
proad@ufabc.edu.br

**PORTEARIA DA PROAD Nº 195, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Designa Marcela Echeverry como fiscal das Atas  
SRP nº 91/2015 a 105/2015.*

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 203 de 31 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 62 de 1º de abril de 2015, seção 2, página 21, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 230 de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69 de 13 de abril de 2015, seção 1, página 19, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 108 de 17 de abril de 2015, publicada no DOU nº 74 de 20 de abril de 2015, seção 1, página 30, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar Marcela Echeverry, SIAPE nº 1872537, para responder como Fiscal Responsável pelas Atas de SRP nº 91/2015 a 105/2015, processo 23006.000840/2015-11, firmadas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e as empresas abaixo relacionadas, tendo como substitutas as servidoras Raquel Vecchio Fornari, SIAPE nº 1893240 e Paula Ayako Tiba, SIAPE nº 1762344.

<b>ATA Nº</b>	<b>EMPRESA</b>
<b>091/2015</b>	Gimed Confecções Hospitalares Ltda - EPP
<b>092/2015</b>	TY Bortholin Comercial Ltda - EPP
<b>093/2015</b>	Nos@Lig Produtos Odontológicos Ltda - EPP
<b>094/2015</b>	Neobio Comércio de Produtos para Laboratórios Eireli - EPP
<b>095/2015</b>	Gabmaster Materiais Hospitalares Ltda - ME
<b>096/2015</b>	Luiz Ferreira de Lima Junior - ME
<b>097/2015</b>	Maklab Comercial Ltda - ME
<b>098/2015</b>	Controll Pharma Comércio de Medicamentos Ltda - ME
<b>099/2015</b>	Qualy Comercial Eireli - EPP
<b>100/2015</b>	Biosigma - Comércio de Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda - ME
<b>101/2015</b>	Capromed Farmacêutica Ltda - ME
<b>102/2015</b>	Nativa Lab Produtos Laboratoriais Ltda - ME
<b>103/2015</b>	M N Castropil Embalagens - ME
<b>104/2015</b>	BH Laboratórios Ltda - EPP
<b>105/2015</b>	Per-Lab Indústria e Comércio de Vidros para Labs Ltda - EPP

**José Carlos Dugo**  
 Pró-reitor Adjunto de Administração  
 Portaria UFABC nº 203 de 31 de março de 2015

---

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades  
Rua Arcturus, 03 · Bairro Jardim Antares · São Bernardo do Campo - SP  
CEP 09606-070 · Fone: (11) 2320.6000  
coordenacaobch@ufabc.edu.br

**PORTRARIA DA PROGRAD Nº 36, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre a nomeação da comissão eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos membros docentes, discentes e técnico-administrativos da Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades.*

**O COORDENADOR DO BACHARELADO EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 356 de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 25 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Sandra Irene Momm e Olympio Barbanti Junior, os servidores técnico-administrativos Lucas Furtado e Tânia V. Teruel Sywon e os discentes Yasmim Magna de Oliveira e Alexandre H. Luppe de Matos para compor a comissão eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos membros docentes, discentes e técnico-administrativos da Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades da UFABC.

Art. 2º A presidência dessa comissão será exercida pela docente Sandra Irene Momm e no caso de afastamentos ou impedimentos da titular seu substituto será o docente Olympio Barbanti Junior.

Art. 3º Essa comissão se extinguirá após a conclusão dos processos eleitorais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Ramón Vicente Garcia Fernandez**

Coordenador do Bacharelado em Ciências e Humanidades

---

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Pós-graduação**

Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087  
poscomp@ufabc.edu.br  
CNPJ: 07.722.779/0001-06

**EDITAL N° 005/2015/PPG-CCM/PNPD**

*Institui as regras para o Processo Seletivo para bolsista de Pós-Doutorado PNPD/CAPES do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação.*

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC (UFABC), faz saber que estão abertas inscrições para a seleção de **um (1) Bolsista de Pós-Doutorado** (PNPD) da CAPES/MEC, em consonância com as regras do Programa Nacional de Pós-Doutorado definidas pela Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). ([http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNPD.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf)).

A Comissão de Seleção para o presente processo será composta pelos seguintes docentes: João Paulo Gois (SIAPE nº 1672977), sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Cláudio Nogueira de Meneses (Siape nº 2616839), Fabrício Olivetti de França (Siape nº 1932365), Ronaldo Cristiano Prati (Siape nº 1673092), David Correa Martins Júnior (Siape nº 1722875), Jesus Pascual Mena Chalco (Siape nº 1934625) e Daniel Morgato Martin (Siape nº 1760938) sob a coordenação do primeiro. A critério da Coordenação do Programa, a Comissão de Seleção poderá envolver docentes externos ao mesmo.

O PNPD tem como objetivos:

I – promover a realização de estudos de alto nível;

II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III – renovar os quadros nos Programas de Pós-graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;

IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-graduação no país.

O PNPD consiste de bolsa auxílio mensal de Pós-Doutorado no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) paga ao bolsista diretamente pela CAPES, durante o período de execução do projeto. A bolsa poderá ser renovada anualmente pela coordenação do programa.

**1. PERFIL DO CANDIDATO**

Exige-se do candidato atender os seguintes requisitos:

I. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em Programas avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-graduação;

II. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a. ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b. ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c. ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 1-V do presente edital, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada de acordo com o desempenho do bolsista nas atividades de pesquisa e ensino, prazo de vigência do projeto e a critério da coordenação.

§ 2º. Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

§ 3º. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 4º. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-graduação.

§ 5º. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 6º. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

## **2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os inscritos serão avaliados e classificados pela Comissão de Seleção acima indicada juntamente com o coordenador do projeto, que levarão em conta o mérito acadêmico (aferido via CV, projeto de pesquisa, histórico de pós-graduação e publicações relevantes além da adequação do candidato e projeto submetido aos objetivos e linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação da UFABC).

## **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

Os documentos citados deverão ser enviados em formato digital, em um único arquivo compactado, para o e-mail [poscomp@ufabc.edu.br](mailto:poscomp@ufabc.edu.br) (institucional do programa). O assunto da mensagem deve ser “Inscrição - PNPD” seguida do nome completo do candidato:

I. Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>);

II. Carta ou e-mail de docente do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação com o aceite de se tornar supervisor da proposta;

- III. Projeto de Pesquisa relativo às linhas de pesquisa do Programa;
- IV. Cópia do CPF e do documento de identidade;
- V. Diploma ou Certificado do Doutorado ou Ata da Defesa de Tese;
- VI. Histórico Escolar do Doutorado.

#### **4. CRONOGRAMA**

- Prazo de inscrição: **03/11/2015 a 04/12/2015**
- Análise da documentação: **07/12/2015 a 09/12/2015**
- Divulgação do resultado parcial: **até 10/12/2015**
- Período de interposição de recursos do resultado parcial: **11/12/2015 a 15/12/2015**
- Divulgação do resultado final no site do Programa e por endereço eletrônico do candidato: **até 18/12/2014**
- Entrega da documentação e assinatura do Termo de Compromisso do candidato na Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC: **04/01/2016 a 12/01/2016**

#### **5. DOCUMENTOS PARA OUTORGA DA BOLSA**

- I. Título de Doutor (Certificado ou Diploma) – cópia simples e original;
- II. Documento de identidade com validade nacional ou passaporte com visto temporário de permanência no país (no caso de estrangeiro), CPF e comprovante de residência com CEP – cópia simples e original;
- III. Demonstrativo de Conta Corrente do Banco do Brasil (exclusivamente) - cabeçalho de extrato - em que o candidato seja o titular da mesma – cópia simples e original;
- IV. Título de Eleitor e comprovantes das duas últimas eleições ou comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais no caso de candidato brasileiro – cópia simples e original;
- V. No caso de ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, apresentar comprovante de afastamento da instituição de origem por prazo compatível com o prazo de vigência da bolsa (via original);
- VI. Além da documentação acima, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação poderá requerer a apresentação de documentação complementar.

#### **6. DO BOLSISTA EXIGE-SE**

- I. Dedicação exclusiva às atividades de pesquisa financiadas pela bolsa de Pós-doutorado que é objeto deste edital de seleção;
- II. Desenvolver atividade de pesquisa de acordo com o Projeto de Pesquisa apresentado no momento da inscrição em conjunto com docentes permanentes ou grupos de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação da UFABC;

III. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

IV. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

## **7. DOS RECURSOS**

Os recursos a que os candidatos têm direito (item 4) deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do Programa ([poscomp@ufabc.edu.br](mailto:poscomp@ufabc.edu.br)). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

Maiores informações sobre o Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação da UFABC podem ser obtidas no site: <http://poscomp.ufabc.edu.br/> ou pelo e-mail: [poscomp@ufabc.edu.br](mailto:poscomp@ufabc.edu.br).

**João Paulo Gois**  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação  
em Ciência da Computação

---

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PORTRARIA DA SUGEPE Nº 404, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores Técnico-Administrativos da UFABC abaixo relacionados.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e no uso das atribuições a ele conferidas,**

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com as alterações dadas pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, considerando a Resolução ConsUni nº 13, de 20 de outubro de 2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da Universidade Federal do ABC - UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	SIAPE	PADRÃO	VIGÊNCIA
1	CAMILA LIRA DE OLIVEIRA	2082531	402	24/07/2015
2	CARLOS HERMANO	1764217	402	10/01/2015
3	CRISTIANO DA ROCHA TAVARES	2109439	402	09/10/2015
4	DAVID DA MATA LOPES	2110581	402	09/10/2015
5	DENER EDSON OTTOLINI GUEDES DA SILVA	2110574	102	09/10/2015
6	DENIS YOSHIO NAKAYA	2109446	102	09/10/2015
7	DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA	2668025	402	28/07/2015
8	EDUARDO COELHO KOGATI COCARELLI	2110368	402	09/10/2015
9	FABIO FERREIRA DE ASSIS	2110671	402	09/10/2015
10	FELIPE CESAR TORRES ANTONIO	2109135	102	09/10/2015



Nº	NOME	SIAPE	PADRÃO	VIGÊNCIA
11	FERNANDO MARCATE GARCIA DOS ANJOS	2109557	202	09/10/2015
12	FERNANDO MARQUES DOS SANTOS	2109212	402	09/10/2015
13	FRANCISCO DENIS BEZERRA FARIAS SIMAO	2092963	102	10/09/2015
14	GABRIEL OBLASSER DOS SANTOS	2093870	402	10/09/2015
15	GABRIELA RUFINO MARUNO	2092367	102	10/09/2015
16	GUILHERME AFONSO GOMES DOS SANTOS	1046226	402	10/09/2015
17	GUSTAVO RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA	2041437	402	10/01/2015
18	HELAINE RODRIGUES GONÇALVES	2091658	402	10/09/2015
19	IVANILDO AGRA LINS	2109593	402	09/10/2015
20	JANE TIYOKA HONDA	2043690	402	28/01/2015
21	JHOSEF ABRANTES DE QUADROS	2111355	102	09/10/2015
22	JOÃO VICTOR CAVALCANTE DOS SANTOS	2093040	402	10/09/2015
23	JOSE NILO FAVERO	2110750	402	09/10/2015
24	JOSE VIANA DOS SANTOS JUNIOR	1591433	402	09/10/2015
25	JOSEPH APARECIDO DA SILVA MARQUES	2110773	402	09/10/2015
26	JULIANA APARECIDA CAMPOS PRENZLER	2109609	402	09/10/2015
27	LAIS REGINA RIBEIRO VAROTTO	1046028	402	09/10/2015
28	LEONE DE SOUSA E SILVA	1655412	402	09/10/2015
29	LIVIA PEREIRA DE CASTRO	2091575	402	10/09/2015
30	LUCAS TROMBETA	2674575	402	28/07/2015
31	LUCIANO CAMPOS DE CAMARGO PINTO	2040933	402	10/01/2015
32	LUCIANO SILVERIO JUNIOR	2110796	202	09/10/2015
33	LUIS EDUARDO GOMES DA SILVA	2093132	402	10/09/2015
34	LUIS RODRIGO DE MESQUITA TIAGO	2092056	402	10/09/2015
35	LUISA FALCIONI ALVARENGA	2109788	102	09/10/2015
36	MAILSOM JOSÉ DE SOUZA	2091692	402	10/09/2015
37	MARCELO ALECSANDER CHAGAS LEITE	2093158	402	10/09/2015

Nº	NOME	SIAPE	PADRÃO	VIGÊNCIA
38	MARCELO HIDEKI SIRASUMA	2092382	402	10/09/2015
39	MARCIO LUIZ GARBIN	2092084	402	10/09/2015
40	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO GUEDES	2091581	402	10/09/2015
41	MARILIA MAYUMI AUGUSTO DOS SANTOS	2072910	402	25/05/2015
42	MARTA DAIANA MENEZES DOS SANTOS	2093180	402	10/09/2015
43	MAURICIO DE MELLO MARTINHO	2093210	402	10/09/2015
44	MAURICIO IZIDORO	2093243	402	10/09/2015
45	MAURICIO SUPPLIZI DA COSTA	2093274	402	10/09/2015
46	MELINA MACEDO DE SOUZA MERGL	1090971	402	17/08/2015
47	MICHELLE DOS SANTOS SANTANA	2093285	402	10/09/2015
48	MICHELLE MANTOVANI	2110571	402	09/10/2015
49	NATALIA PARANHOS CAODURO	2110998	402	09/10/2015
50	NATASHA RAMOS MORARE	2109986	402	09/10/2015
51	NELIO DE FREITAS QUEIROZ	1055579	402	10/09/2015
52	ODILON DOS SANTOS NASCIMENTO	2110844	402	09/10/2015
53	PAMELA MACEDO	2058254	402	23/03/2015
54	PASCOAL JOSE FINARDI	2110859	402	09/10/2015
55	PAULO CAVASINI	2092397	402	10/09/2015
56	RAFAEL ADRIANO ARANTES FERREIRA	2093104	102	10/09/2015
57	RAFAEL ALONSO PORTELA	2110876	402	09/10/2015
58	RAFAEL CAVALCANTI BRAGA	2110160	202	09/10/2015
59	RAFAEL DA SILVA GUEDES	2086553	402	12/08/2015
60	RAFAEL MORENO SANTANA TAVARES	2093087	402	10/09/2015
61	REGINA ALVES DE ALMEIDA	2110889	402	09/10/2015
62	RENAN DE OLIVEIRA FONTES	1497532	402	07/08/2015
63	RENATA RODRIGUES SENA NOGUEIRA	2109997	402	09/10/2015
64	RENNAN SANTOS DE ARAUJO	2093646	402	10/09/2015

Nº	NOME	SIAPE	PADRÃO	VIGÊNCIA
65	RICARDO FUMIO ISHIKAWA	2110033	402	09/10/2015
66	RICARDO JOSE ANDRADE	2111139	402	09/10/2015
67	ROBSON LUIZ MIOTO DE CARVALHO	2092506	402	10/09/2015
68	ROGERIO KIYOSHI KANEKO	2091843	402	10/09/2015
69	ROGERIO TIMÓTEO TINE	2111471	402	09/10/2015
70	SILVESTRE FLAVIO INFANGER DE LIMA JUNIOR	2040696	402	10/01/2015
71	VALÉRIO DA SILVA ACIOLI	1887809	402	28/03/2015
72	VALTERBÁSIO DE ARAUJO ALVES	2863769	402	28/07/2015
73	VICTOR MAGRI	2109002	402	09/10/2015

**Maurício Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

---

# CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS

---



**RESOLUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 02, DE 08 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de diárias a convidados e colaboradores eventuais participantes dos eventos apoiados pelo Centro de Ciências Naturais e Humanas.*

**O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando:**

- ✓ as deliberações ocorridas em sua 5ª Sessão Ordinária de 2015;
- ✓ a necessidade de normatizar a concessão de diárias a convidados e colaboradores eventuais participantes dos eventos apoiados pelo CCNH,

**RESOLVE:**

**Art.1º** São requisitos para a concessão de diárias a convidados e colaboradores eventuais participantes dos eventos apoiados pelo CCNH:

- I. O solicitante ser servidor lotado no CCNH;
- II. A solicitação de apoio ao evento ser realizada de acordo com as orientações da Divisão Acadêmica dispostas no site do CCNH;
- III. A observância do prazo estabelecido no artigo 3º desta Resolução;

**§1º** O preenchimento dos requisitos não gera a garantia de atendimento da demanda, mas tão somente a garantia de análise desta pela Divisão Acadêmica do CCNH.

**Art.2º** A verba do CCNH destinada ao pagamento de diárias a convidados e colaboradores eventuais será, a cada exercício financeiro, fracionada em três parcelas iguais, distribuídas conforme o calendário acadêmico da Universidade.

Parágrafo único: a distribuição prevista no *caput* deste artigo será realizada por quadrimestre, de modo que o período de recesso será considerado vinculado ao quadrimestre imediatamente anterior.

**Art.3º** A apresentação da solicitação de apoio ao evento com diárias deverá ser entregue à Divisão Acadêmica do CCNH pelo menos 30 dias antes do início do quadrimestre, conforme calendário acadêmico.

§1º As demandas apresentadas dentro do prazo serão integralmente atendidas se a quota prevista para aquele período restar suficiente.

§2º Somente na hipótese da verba destinada àquele período atender às solicitações tempestivas de maneira integral, a Divisão Acadêmica poderá verificar a possibilidade de atender as demandas apresentadas fora do prazo.

§3º Sendo possível o atendimento das solicitações intempestivas, será observada a ordem de submissão ao centro, até que se esgote a verba daquele período.

**Art.4º** Serão critérios para desempate caso o orçamento disponível não permita o deferimento simultâneo de todas as solicitações tempestivas, ordenados por prioridade:

I. O evento que demandar passagens e diárias a convidados e colaboradores eventuais ser exclusivamente vinculado a um ou mais cursos do CCNH;

II. O evento não contar com o apoio de outros setores da Universidade;

III. Maior quantidade de servidores vinculados ao CCNH envolvidos na organização do evento;

IV. Impacto do evento no curso a que este é vinculado, informado pelo coordenador.

§1º Para a verificação do critério previsto no inciso I será observado se o objetivo do evento é voltado ao crescimento e desenvolvimento dos cursos do CCNH, bem como a vinculação dos servidores envolvidos em sua organização.

§2º Para verificação do critério previsto no inciso IV serão observados: o público alvo, o tema do evento, a quantidade de participantes e outros aspectos relevantes conforme o caso em análise.

**Art. 5º** A efetiva concessão dos recursos dependerá de disponibilidade orçamentária.

**Art. 6º** Casos omissos serão decididos pela Direção do CCNH.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Ronei Miotto**  
Presidente





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangú · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 03, DE 08 DE JUNHO DE 2015.**

*Dispõe sobre a divisão da verba do Centro de Ciências Naturais e Humanas destinada ao custeio de diárias, dentre os servidores do CCNH, convidados e colaboradores eventuais.*

**O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ as deliberações ocorridas em sua 5ª Sessão Ordinária de 2015;
- ✓ a necessidade de normatizar a divisão da verba do Centro de Ciências Naturais e Humanas destinada ao custeio de diárias dentre os servidores do CCNH, convidados e colaboradores eventuais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** A verba destinada ao CCNH com a finalidade de subsidiar diárias será distribuída na seguinte proporção:

- I. Aos servidores do CCNH será destinado 50%;
- II. Aos convidados e colaboradores eventuais será destinado 50%.

**Art. 2º** Na hipótese de haver saldo manifestamente superior em um dos grupos previstos no artigo 1º e recursos insuficientes para atender a demanda em grupo diverso, é possível a realocação das verbas.

Parágrafo único. Somente será permitida a realocação de verbas a partir do primeiro dia útil do quadrimestre subsequente do ano em vigência, conforme calendário acadêmico.

**Art. 3º** Em casos em que haja necessidade de realocação das verbas antes do prazo previsto no parágrafo único do artigo 2º, será analisada a possibilidade de realocação anterior pela Direção do CCNH, mediante apresentação do solicitante de justificativa em que fique manifesto o prejuízo profissional.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Ronei Miotto**  
Presidente

 Universidade Federal do ABC

---

# **CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Fundação Universidade Federal do ABC  
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940  
[secretariacecs@ufabc.edu.br](mailto:secretariacecs@ufabc.edu.br)

## **PORTRARIA CECS N° 48, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Designa servidores para comporem a comissão eleitoral para coordenação de cursos das Engenharias do CECS na UFABC.*

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 830, de 27 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução da Comissão de Graduação nº 02, de 20 de março de 2012,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor docente, Luiz Fernando Grespan Setz, matrícula SIAPE nº 1997753 e Fabiana Aparecida de Toledo Silva, matrícula SIAPE nº 0433669, as servidoras do CECS, Gisèle Simone Bance, matrícula SIAPE nº 1824314 e Jéssica Caroline dos Santos Xavier, matrícula SIAPE nº 2115324 e o discente Denis Yoshio Nakaya, registro acadêmico nº 21082013, para comporem a comissão eleitoral para coordenação dos cursos das Engenharias Aeroespacial; Ambiental e Urbana; Biomédica; de Energia; de Gestão; de Informação; de Materiais e de Instrumentação, Automação e Robótica da Universidade Federal do ABC (UFABC).

Parágrafo único: A presidência será exercida pela servidora Gisèle Simone Bance e em caso de afastamento ou impedimento, pelo docente, Luiz Fernando Grespan Setz.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

**Prof. Dr. Annibal Hetem Junior**

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

The logo of the Universidade Federal do ABC (UFABC) features a stylized 'U' and 'F' intertwined, followed by the text "Universidade Federal do ABC".

---

# **CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO**

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Matemática, Computação e Cognição**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangú · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7952  
dac.cmcc@ufabc.edu.br

**PORTRARIA DO CMCC N° 47 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Credencia, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, docente no Bacharelado em Neurociência.*

**O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO**, nomeado pela portaria nº 837, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- o artigo 4º da resolução da Comissão de Graduação nº 2 de 20 de março de 2012;
- a resolução do CONSUNI nº 47 de 9 de agosto de 2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar, compulsoriamente, o docente Fernando Augusto de Oliveira Ribeiro, portador do SIAPE nº 1887027, no Bacharelado em Neurociência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

**Marcelo Bussotti Reyes**  
Vice Diretor